

PROJETO DE LEI Nº 010/84

Altera a redação do "Caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 1561, de 06 de junho de 1983, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o "Caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 1561 de 06 de junho de 1983, que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Fica estabelecido o regime de tarifa horária que será de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros), para manutenção do Serviço de Guarda de Veículos, entre 8:00 a 18:00 horas, nos seguintes logradouros: Rua São José, Rua Mathilde Balbi, Rua Cel. Carlos Brandão e Av. Cristiano Rôças, no seu lado esquerdo, Rua Isaura Resende, lado direito e Praça da Independência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 1984



LINCOLN RODRIGUES COSTA

Presidente da Câmara Municipal